



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 522/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL
DO OESTE - MS**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Ficam reajustados em 12,56% (doze virgula cinqüenta e seis por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 26 de Maio de 2.003.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 26/05/2003
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâ-
nica Municipal.

SIGNATURA



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".